LEI N. 5.569/2017

Altera o Art. 1º da Lei nº 802 de 26 de abril de 1979, que delimita as áreas das Zonas Urbanas e Rurais do Município de Muriaé, e da outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art.1º da Lei nº 802 de 26 de abril de 1979, o seguinte inciso I, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)
I - A área pertencente a João Gualberto Bicalho constituída de 103.218,00m², passará a ser área rural em 77.347,70 m², iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 7.660.133,35 m. e E 774.956,77 m., deste, segue com azimute de 115°23'04"e distância de 92,88 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.660.093,54 m. e E 775.040,68 m.; deste, segue com azimute de 223°58'31"e distância de 163,61 m., até o vértice 38A, de coordenadas N 7.659.975,80 m. e E 774.927,08 m.; deste, segue com azimute de 177°36'03"e distância de 57,49 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.659.918,36 m. e E 774.929,49 m.; deste, segue com azimute de 182°40'29"e distância de 311,81 m., até o vértice 69, de coordenadas N 7.659.606,89 m. e E 774.914,94 m.; deste, segue com azimute de 188°14'59"e distância de 1,63 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.659.605,28 m. e E 774.914,70 m.; deste, CONFRONTANDO COM JOÃO GUALBERTO BICALHO E OUTROS segue com azimute de 302°41'44"e distância de 27,25 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.659.620,00 m. e E 774.891,77 m.; deste, segue com azimute de 302°32'10"e distância de 22,24 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.659.631,96 m. e E 774.873,02 m.; deste, segue com azimute de 306°24'43"e distância de 36,16 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.659.653,42 m. e E 774.843,92 m.; deste, segue com azimute de 309°28'35"e distância de 15,22 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.659.663,10 m. e E 774.832,17 m.; deste, segue com azimute de 303°04'49"e distância de 54,70 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.659.692,95 m. e E 774.786,35 m.; deste, segue com azimute de 296°34'57"e distância de 24,90 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.659.704,09 m. e E 774.764,08 m.; deste, segue com azimute de 300°28'07"e distância de 12,15 m., até o vértice 61, de coordenadas N 7.659.710,25 m. e E 774.753,61 m.; deste, segue com azimute de 318°30'31"e distância de 22,93 m., até o vértice 60, de coordenadas N 7.659.727,43 m. e E 774.738,42 m.; deste, segue com azimute de 334°19'59"e distância de 24,72 m., até o vértice 59, de coordenadas N 7.659.749,71 m. e E 774.727,71 m.; deste, segue com azimute de 333°55'20"e distância de 15,61 m., até o vértice 58, de coordenadas N 7.659.763,73 m. e E 774.720,85 m.; deste, segue com azimute de 335°08'44"e distância de 26,58 m., até o vértice 57, de coordenadas N 7.659.787,85 m. e E 774.709,68 m.; deste, segue com azimute de 328°52'57"e distância de 14,57 m., até o vértice 56, de coordenadas N 7.659.800,32 m. e E 774.702,15 m.; deste, segue com azimute de 326°43'42"e distância de 12,58 m., até o vértice 55, de coordenadas N 7.659.810,84 m. e E 774.695,25 m.; deste, segue com azimute de 325°35'22"e distância de 14,25 m., até o vértice 54, de coordenadas N 7.659.822,59 m. e E 774.687,20 m.; deste, CONFRONTANDO COM A ESTRADA MURIAÉ X PATROCÍNIO DO MURIAÉ segue com azimute de 73°46'52"e distância de 10,69 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.659.825,58 m. e E 774.697,46 m.; deste, segue

*com azimute de 165°02'59"e distância de 18,85 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.659.807,37 m. e E 774.702,32 m.; deste, segue com azimute de 60°59'43"e distância de 1,35 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.659.808,03 m. e E 774.703,50 m.; deste, segue com azimute de 60°59'43"e distância de 25,00 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.659.820,15 m. e E 774.725,36 m.; deste, segue com azimute de 13°30'21"e distância de 16,28 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.659.835,98 m. e E 774.729,17 m.; deste, segue com azimute de 60°59'43"e distância de 61,50 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.659.865,80 m. e E 774.782,95 m.; deste, segue com azimute de 330°59'43"e distância de 24,01 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.659.886,79 m. e E 774.771,31 m.; deste, segue com azimute de 59°52'46"e distância de 24,50 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.659.899,09 m. e E 774.792,51 m.; deste, segue com azimute de 35°40'13"e distância de 35,90 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.659.928,26 m. e E 774.813,44 m.; deste, segue com azimute de 305°40'13"e distância de 24,50 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.659.942,54 m. e E 774.793,54 m.; deste, segue com azimute de 35°40'13"e distância de 18,91 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.659.957,90 m. e E 774.804,56 m.; deste, segue com azimute de 305°40'13"e distância de 11,50 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.659.964,61 m. e E 774.795,22 m.; deste, segue com azimute de 306°27'06"e distância de 24,63 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.659.979,24 m. e E 774.775,41 m.; deste, segue com azimute de 35°31'34"e distância de 147,70 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.660.099,45 m. e E 774.861,24 m.; deste, segue com azimute de 70°27'51"e distância de 101,37 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.660.133,35 m. e E 774.956,77 m., **permanecendo o restante de 25.870.30m² como área urbana**, iniciando a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.660.185,13 m. e E 774.847,65 m., situado no limite com, deste, segue com azimute de 115°23'04" e distância de 120,79 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.660.133,35 m. e E 774.956,77 m.; deste, segue com azimute de 250°27'51"e distância de 101,37 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.660.099,45 m. e E 774.861,24 m.; deste, segue com azimute de 215°31'34"e distância de 147,70 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.659.979,24 m. e E 774.775,41 m.; deste, segue com azimute de 126°27'06"e distância de 24,63 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.659.964,61 m. e E 774.795,22 m.; deste, segue com azimute de 125°40'13"e distância de 11,50 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.659.957,90 m. e E 774.804,56 m.; deste, segue com azimute de 215°40'13"e distância de 18,91 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.659.942,54 m. e E 774.793,54 m.; deste, segue com azimute de 125°40'13"e distância de 24,50 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.659.928,26 m. e E 774.813,44 m.; deste, segue com azimute de 215°40'13"e distância de 35,90 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.659.899,09 m. e E 774.792,51 m.; deste, segue com azimute de 239°52'46"e distância de 24,50 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.659.886,79 m. e E 774.771,31 m.; deste, segue com azimute de 150°59'43"e distância de 24,01 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.659.865,80 m. e E 774.782,95 m.; deste, segue com azimute de 240°59'43"e distância de 61,50 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.659.835,98 m. e E 774.729,17 m.; deste, segue com azimute de 193°30'21"e distância de 16,28 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.659.820,15 m. e E 774.725,36 m.; deste, segue com azimute de 240°59'43"e distância de 25,00 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.659.808,03 m. e E 774.703,50 m.; deste, segue com azimute de 240°59'43"e distância de 1,35 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.659.807,37 m. e E 774.702,32 m.; deste, segue com azimute de 345°02'59"e distância de 18,85 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.659.825,58 m. e E 774.697,46 m.; deste, segue com azimute de 253°46'52"e distância de 10,74 m., até o vértice 35, de coordenadas N*

7.659.822,58 m. e E 774.687,15 m.; CONFRONTANDO COM JOÃO GUALBERTO BICALHO E OUTROS deste, segue com azimute de 323°37'49"e distância de 12,32 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.659.832,50 m. e E 774.679,84 m.; deste, segue com azimute de 341°42'32"e distância de 7,62 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.659.839,74 m. e E 774.677,45 m.; deste, CONFRONTANDO COM A ESTRADA MURIAÉX PATROCÍNIO DO MURIAÉ segue com azimute de 91°17'14" e distância de 15,77 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.659.839,38 m. e E 774.693,21 m.; deste, segue com azimute de 353°32'17"e distância de 18,84 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.659.858,10 m. e E 774.691,09 m.; deste, segue com azimute de 3°51'28"e distância de 7,33 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.659.865,41 m. e E 774.691,58 m.; deste, segue com azimute de 36°35'27"e distância de 56,42 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.659.910,72 m. e E 774.725,22 m.; deste, segue com azimute de 24°51'33"e distância de 30,87 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.659.938,73 m. e E 774.738,20 m.; deste, segue com azimute de 20°12'39"e distância de 7,86 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.659.946,10 m. e E 774.740,91 m.; deste, segue com azimute de 356°20'02"e distância de 21,97 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.659.968,03 m. e E 774.739,51 m.; deste, segue com azimute de 356°38'15"e distância de 33,75 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.660.001,71 m. e E 774.737,53 m.; deste, segue com azimute de 355°29'12"e distância de 27,11 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.660.028,74 m. e E 774.735,39 m.; deste, segue com azimute de 38°01'51"e distância de 30,81 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.660.053,01 m. e E 774.754,38 m.; deste, segue com azimute de 38°01'51"e distância de 4,57 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.660.056,61 m. e E 774.757,19 m.; deste, segue com azimute de 35°27'34"e distância de 26,23 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.660.077,98 m. e E 774.772,41 m.; deste, segue com azimute de 27°19'14"e distância de 5,26 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.660.082,65 m. e E 774.774,82 m.; deste, segue com azimute de 27°19'14"e distância de 13,83 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.660.094,94 m. e E 774.781,17 m.; deste, segue com azimute de 34°29'02"e distância de 18,32 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.660.110,04 m. e E 774.791,55 m.; deste, segue com azimute de 53°05'40"e distância de 16,58 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.660.120,00 m. e E 774.804,80 m.; deste, segue com azimute de 40°34'03"e distância de 17,61 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.660.133,37 m. e E 774.816,25 m.; deste, segue com azimute de 28°23'06"e distância de 34,54 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.660.163,76 m. e E 774.832,67 m.; deste, segue com azimute de 35°01'10"e distância de 26,09 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.660.185,13 m. e E 774.847,65 m.; confrontando com moradores da Rua Rosa Moreira e Pedro Mazine.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé